



**Prefeitura Municipal de São José do Seridó  
Gabinete do Prefeito**

Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2022, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

*Autoriza ao Poder Executivo Municipal  
a abrir Crédito Adicional Especial e dá  
outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial da importância de R\$ 146.884,07 (Cento e quarenta e seis mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e sete centavos) a verba das seguintes dotações orçamentárias:

| <b>02.03.04.122.0002.2103</b> | <b>FONTE</b> | <b>GESTÃO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTÃO</b> |            |                  |
|-------------------------------|--------------|--|------------|------------------|
| <b>ELEMENTO DE DESPESA</b>    |              | <b>DISCRIMINAÇÃO</b>                                     |            |                  |
| 30000000                      |              | Despesas Correntes                                       |            |                  |
| 31000000                      |              | Pessoal e Encargos Sociais                               |            |                  |
| 31900000                      |              | Aplicações Diretas                                       |            |                  |
| 31901300                      | 17040000     | Obrigações Patronais                                     | R\$        | 35.000,00        |
| 31911300                      | 17040000     | Obrigações Patronais                                     | R\$        | 56.884,07        |
|                               |              | <b>TOTAL</b>   | <b>R\$</b> | <b>91.884,07</b> |



**Prefeitura Municipal de São José do Seridó**  
**Gabinete do Prefeito**

| <b>02.05.08.122.0006.2138</b> | <b>FONTE</b> | <b>MANUTENÇÃO E GESTÃO FUNDO<br/>MUN. TRAB., HAB., ASSIST. SOCIAL</b> |                      |  |
|-------------------------------|--------------|---|----------------------|--|
| <b>ELEMENTO DE DESPESA</b>    |              | <b>DISCRIMINAÇÃO</b>  |                      |  |
| 30000000                      |              | Despesas Correntes  |                      |  |
| 31000000                      |              | Pessoal e Encargos Sociais  |                      |  |
| 31900000                      |              | Aplicações Diretas  |                      |  |
| 31901300                      | 17040000     | Obrigações Patronais  | R\$ 5.000,00         |  |
| 31911300                      | 17040000     | Obrigações Patronais  | R\$ 15.000,00        |  |
|                               |              | <b>TOTAL</b>  | <b>R\$ 20.000,00</b> |  |
| <b>02.06.10.301.0008.2116</b> | <b>FONTE</b> | <b>GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO<br/>MUNICIPAL DE SAÚDE</b>            |                      |  |
| <b>ELEMENTO DE DESPESA</b>    |              | <b>DISCRIMINAÇÃO</b>  |                      |  |
| 30000000                      |              | Despesas Correntes  |                      |  |
| 31000000                      |              | Pessoal e Encargos Sociais  |                      |  |
| 31900000                      |              | Aplicações Diretas  |                      |  |
| 31901300                      | 17040000     | Obrigações Patronais  | R\$ 5.000,00         |  |
| 31911300                      | 17040000     | Obrigações Patronais  | R\$ 30.000,00        |  |
|                               |              | <b>TOTAL</b>  | <b>R\$ 35.000,00</b> |  |

**Art. 2.º** - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.2.99.0.0 – Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais na fonte de recursos 17040000 (Transferência Especial da União) no valor total de R\$ 146.884,07 (Cento e quarenta e seis mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e sete centavos).

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Seridó/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de São José do Seridó  
Gabinete do Prefeito**

**Mensagem nº008/2022**

*Excelentíssimos Senhores  
Presidente e demais Vereadores  
Câmara Municipal  
São José do Seridó/RN*

**MENSAGEM**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Temos a honra de encaminhar à apreciação dessa Câmara Municipal, o Projeto de lei nº \_\_\_\_/2022 que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial a fim de executar os recursos recebidos pela Cessão Onerosa do Petróleo (Lei nº 13.885, de 17 de outubro de 2019).

Conforme o art. 1º, inciso III, § 3º, da Lei nº 13.885/2019 explica os Municípios apenas podem utilizar esses recursos para dois fins:

I - criação de reserva financeira específica para pagamento das despesas previdenciárias com os fundos previdenciários de servidores públicos ou com as contribuições sociais de que tratam as alíneas a e c do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de



**Prefeitura Municipal de São José do Seridó  
Gabinete do Prefeito**

julho de 1991, inclusive os decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias e os de contribuições incidentes sobre o décimo terceiro salário, do respectivo ente e de todas as pessoas jurídicas de direito público e privado integrantes de sua administração direta e indireta, ressalvadas as empresas estatais independentes, vincendas até o exercício financeiro do ano subsequente ao ano da transferência de recursos pela União; ou

II - investimento.

Logo, o Município apenas pode utilizar esses recursos para o pagamento de obrigações previdenciárias e para a realização de investimentos (Obras e Equipamentos e Material Permanente).

Após análise do orçamento municipal, verificou-se que não há no orçamento vigente as dotações orçamentárias necessárias para a execução dessas despesas.

A Nota Técnica SEI nº 23290/2022/ME (em anexo), feita pela Secretária do Tesouro Nacional, datada de 25 de MAIO de 2022, trouxe as especificações sobre como devem ser realizados os procedimentos contábeis/orçamentários a fim de corretamente executar essas despesas.

Assim, os setores contábil e jurídico do Município viram como necessário o encaminhamento e aprovação de Projeto de Lei para abertura de Crédito Adicional Especial para o orçamento vigente a fim de permitir o pagamento, em especial, das obrigações previdenciárias da Prefeitura Municipal referentes aos próximos meses.

Essas alterações orçamentárias são necessárias, pois conforme a Nota Técnica explica, a execução dessas despesas deve ser realizada com uma fonte de recurso específica que não consta na LOA 2022.

A utilização desses recursos para o pagamento dessas obrigações previdenciárias é essencial para deixar em dia as finanças municipais. Por isso, espera-se que esse Projeto de Lei seja aprovado com a URGÊNCIA necessária.

Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a V. Ex<sup>a</sup> e seus pares, nossos protestos de estima e real consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Seridó/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



**Prefeitura Municipal de São José do Seridó**  
**Gabinete do Prefeito**

---

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal